



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 31 de Março de 2022 • Ano • Nº 3355

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº 532, de 31 de março de 2022** - Constitui Comitê de Governança e Gestão, para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências em Recursos da União - MEG-TR e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - MARLENE DANTAS MARTINS / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Av. Juscelino Kubitschek, 589

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TYDDJCX4H5WYIHNYJNNNTG

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

### **DECRETO Nº. 532, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**“CONSTITUI COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS EM RECURSOS DA UNIÃO - MEG-TR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 66, de 31 de março de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e as alterações instituídas pela Portaria ME n.º 1.511, de 9 de Fevereiro de 2021 do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Plataforma + Brasil), a qual é constituída pelo Governo Federal, com o objetivo de estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos de transferências de recursos da União, a fim de assegurar uniformidade, geração de valor público, racionalização e transparência no uso desses recursos, sejam eles através de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, ou fomento e de colaboração;

**CONSIDERANDO** que, a implementação do Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e entidades que operam transferências da União, visa propiciar condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União, focadas em resultados para o cidadão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre práticas de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União,

**CONSIDERANDO** que, para a implementação do MEG-Tr, as organizações deverão constituir o Comitê de Governança e Gestão para aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos órgãos e entidades que operam transferências da União - IMG-Tr 100 Pontos;

### **DECRETA:**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

## **CAPÍTULO I DA IMPLEMENTAÇÃO DO MEG-Tr**

**Art. 1º-** A implementação do Modelo de Excelência em Gestão de Transferência de Recursos, denominado “MEG-Tr”, no âmbito do Município de Guaratinga/BA, se dá com a instituição do Comitê Gestor de Governança e Gestão de Implementação (CGGI) estabelecido no presente Decreto.

**Parágrafo Único.** O MEG-Tr abrangerá todos os órgãos/entidades da administração municipal, direta e indireta, que atuam nos processos de transferências de recursos da União, operacionalizadas pela Plataforma + Brasil.

## **CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES E FUNDAMENTOS**

**Art. 2º** -Para fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - Acordo de cooperação técnica da Rede + Brasil (ACT): instrumento pelo qual são formalizadas as adesões à Rede + Brasil, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Economia, e os Órgãos /entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, serviços sociais autônomos ou entidades privadas sem fins lucrativos, para o apoio às atividades de interesse comum e o desenvolvimento de ações conjuntas de capacitação, melhoria da gestão, e de fortalecimento da comunicação e transparência relativas às transferências da União;

II - Repassador: órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos e acompanhamento da execução de instrumentos pactuados pela União, operacionalizados por meio da Plataforma +Brasil

III - Recebedor: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração pública federal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco por meio de instrumentos de transferências de recursos da União, operacionalizados por meio da Plataforma + Brasil

IV - Critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências.

V – Governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

gestão, com vistas a condução de políticas públicas e à prestação de serviços e interesse da sociedade.

VI - Práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho.

**Art. 3º-** O MEG-Tr será constituído de sete partes integradas (fundamentos), tangíveis e mensuráveis (quantitativa ou qualitativamente), discriminadas da seguinte forma:

I – Governança: Identificação de sinergias do sistema de governança e gestão e sistema de liderança comprometidos com a ética e a excelência, mobilizando cidadãos em torno de valores, princípios e objetivos da organização municipal; explorando as potencialidades; preparando líderes e interagindo com as partes interessadas.

II – Direção Estratégica e Planos: Formulação das políticas públicas, programas e desenvolvimento de processos com potencial de gerar grande valor para a comunidade.

III – Sustentabilidade: Compromisso em responder pelos impactos gerados (social, econômico e fiscal) no âmbito das decisões públicas e de contribuir para a melhoria das condições de vida, tanto atuais quanto para gerações futuras.

IV – Capital Intelectual: Desenvolvimento e manutenção do capital intelectual da organização, formado por pessoas motivadas, em suas habilidades e competências, com capacidade de corrigir, melhorar ou inovar suas práticas na gestão pública.

V – Compromisso com as Partes Interessadas: Estabelecimento de pactos compromissórios com as partes interessadas, visando estratégias e processos, de curto e longo prazos.

VI – Orientação por processos: Reconhecimento de que a organização é formada por um conjunto de processos (organizacional, de trabalho e de gestão), que deve ser gerenciado, de forma a agregar valor para as partes interessadas, visando à busca da eficiência e da eficácia.

VII – Geração de Valores: Alcance de resultados públicos consistentes pelo aumento de valor (tangível e intangível) de forma sustentada para todas as partes interessadas.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**Parágrafo Único.** Os fundamentos descritos no caput deste artigo, vão orientar o melhor controle (econômicos, sociais e ambientais) da tomada de decisão e ações executadas, tendo por base a medição do nível de desempenho institucional e dos riscos identificados.

**CAPÍTULO III  
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO,  
PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MEG-Tr**

**Art. 4º-** Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão de Implementação (CGGI) do MEG-Tr, instância colegiada de natureza de deliberação máxima do Poder Executivo de Município de Guaratinga/Ba.

**Parágrafo único.** O CGGI é responsável pelo comprometimento da alta administração pública de Guaratinga/Ba em apoiar as ações que visem o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e das boas práticas de governança do MEG-Tr.

**Art. 5º-** Nomear o Comitê Gestor de Governança e Gestão de Implementação, responsável pelo Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), por meio da aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMEG - Tr 100 PONTOS), o qual será composto pelos seguintes membros:

**I- PRESIDENTE DO COMITÊ**

000117	HUXLEY OLIVEIRA DA SILVA	Controle Interno
--------	--------------------------	------------------

**II- SUPLENTE DO PRESIDENTE**

003964	DIONISIO MORAES BIANCHINE	Secretaria de Administração
--------	---------------------------	-----------------------------

**III- MEMBROS DO COMITÊ**

000593	JHON VILLY TEIXEIRA DA SILVA	Secretaria de Finanças
004873	DISRAELI LUPPI BATISTA	Secretaria de Finanças
004981	THÁRSIO ROBERTO RAMOS DA SILVA	Procuradoria
000564	JOÃO RANDRER ALVES CASTRO	Secretaria de Administração
004920	DIEGO IMBASSAHY VALENTIM VIANA DANTAS	Secretaria de Administração

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º Compete ao Comitê de que trata o caput deste artigo implementar o MEG-Tr na ambiência municipal, observando-se, precipuamente, as disposições constantes dos atos normativos da União.

§ 2º O prazo para submissão do Diagnóstico e do Plano de Melhoria de Gestão, do primeiro ciclo IMG-Tr 100 pontos de Guaratinga/Ba será dia 30 de março de 2022.

**Art. 6º-** As atribuições do Comitê Gestor de Governança e Gestão do IMEG-Tr 100 PONTOS estão definidas no Guia para a Melhoria da Gestão das Transferências da União, versão 2021, disponível na Plataforma + Brasil.

**Art. 7º-** A atuação como Presidente do Comitê de que trata este Decreto congrega as seguintes atribuições, na esteira das definições da União:

I - Utilizar o perfil de "Gestor";

II - Realizar a adesão do Município ao MEG - Tr;

III -Cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;

IV - Relacionar os demais membros do Comitê, previamente cadastrados, no SMEG para acesso e uso;

V - Elaborar cronograma interno de atividades e reuniões;

VI - Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

VII - Acompanhar, de forma sistemática, a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG - Tr;

VIII - Distribuir as tarefas entre os membros do Comitê;

IX - Solicitar a designação ou a atuação de outros servidores responsáveis pelo cumprimento das etapas pertinentes à implantação do modelo e outras atividades conforme a evolução do nível de maturidade da gestão do ente municipal;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

X - Indicar membros e outros servidores para participação nos eventos de capacitação divulgados na Plataforma + Brasil e nos cursos da trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP;

XI - Validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;

XII - Submeter a aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – IMEG - Tr 100 Pontos, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede + Brasil;

XIII - exercer as demais atribuições definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo; e

XIV - Decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes.

**Art. 8º** -Compete aos membros do Comitê de que trata este Decreto:

I - Realizar a solicitação do cadastro no SMEG para acesso e uso;

II - Realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e outros cursos para os quais for indicado;

III - participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;

IV - Realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;

V - Contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandadas para cada Fundamento;

VI - Alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída;

VII - coordenar os grupos de trabalho, por Fundamento, que vierem a ser formados;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

VIII - participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-Tr para todos os Fundamentos;

IX - após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;

X - identificar, analisar e pontuar as práticas de gestão e os resultados da organização; e

XI - observar as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo.

**Parágrafo único.** As atribuições específicas dos membros serão definidas conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, visando à eficácia e ao cumprimento dos seus objetivos, por ato da presidência.

**Art. 9º-** Estabelecer que os membros efetivos do Comitê Gestor poderão receber gratificação especial por participação nesta comissão, desde que previsto no Estatuto do Município, por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

**Art. 10-** Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar, em caráter prioritário, com as atividades do Comitê de que trata este Decreto.

**Art. 11-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 31 de março de 2022.

**MARLENE DANTAS MARTINS**

Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000